



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 032 DE 19 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 43.543,33 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) para atender as despesas na forma a seguir:

20.02 - Secretaria de Governo

20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita - 3.000,00

20.16 - Secretaria de Água e Esgoto

20.16.17.512.0005.2.034-3.3.90.36.01.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 8.000,00

20.15 - Secretaria de Assistência Social

20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.39.01.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.000,00

20.04 - Procuradoria Geral

20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.91.00.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais - 2.600,00

20.09 - Secretaria de Fazenda

20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00.12 - Indenizações e Restituições - 13.000,00

20.11 - Secretaria de Educação e Desporto

20.11.27.812.0019.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 12.943,33

20.13 - Secretaria de Serviços Públicos

20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.01.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 1.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma a seguir:

20.11 - Secretaria de Educação e Desporto

20.11.12.361.0006.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00.12 - Obras e Instalações - 13.000,00

20.09 - Secretaria de Fazenda

20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 30.543,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal